



Prêmio Ajufe: Boas Práticas de Gestão

Ficha de inscrição

Dados pessoais do(s) autor(es) da prática:

Nome: *Raffael Zabbot Rosário.*

Cargo: *conciliador.*

Órgão: *1º Juizado Especial Cível da comarca de Joinville/SC. Cidade/UF: Joinville/SC.*

Síntese da prática

Título: *Sítio eletrônico para cadastramento online, pelos próprios autores, de pedidos no âmbito dos Juizados Especiais Federais.*

Categoria: *Sugestões de estudantes universitários – Boas Práticas para a Justiça Federal.*

Descrição até 4.000 caracteres: *Sugere-se a criação de um portal/sítio eletrônico mediante o qual os autores das ações de competência dos Juizados Especiais Federais (Lei nº 10.259/2001) terão a faculdade, com fulcro no seu “jus postulandi”, de cadastrar os seus pedidos online, utilizando-se, na maior medida possível, de formulários virtuais padronizados, a serem elaborados com especial atenção às causas mais recorrentes no âmbito dos Juizados Especiais Federais. Haverá, por certo, campo de texto em que o autor poderá relatar as especificidades do caso, mas, tanto quanto possível, os formulários padronizados auxiliarão o autor a realizar o pedido com o máximo de clareza e objetividade. Todos os requisitos obrigatórios da ação serão solicitados aos autores no ato do cadastramento, de modo a se evitar a inépcia da petição inicial; ademais, a documentação probante também poderá ser anexada digitalmente na mesma oportunidade. Ato contínuo, o autor deverá se dirigir pessoalmente ao Juizado Especial Federal, dentro de um prazo a ser estipulado, na posse de seus documentos pessoais e do número de protocolo que lhe foi fornecido após a conclusão do cadastramento online, para que o servidor responsável confirme a sua identidade, imprima o pedido e colha a sua assinatura. Outrossim, para se coibir eventual abuso na utilização deste instrumento por parte dos usuários, será disponibilizada cartilha na qual, dentre as informações gerais sobre o sistema de cadastramento online, será destacada a responsabilidade pessoal daquele que se utiliza do sistema com má-fé, bem como a conveniência em se valer dos meios de autocomposição de litígios, notadamente a conciliação.*



1. Período de atividade da prática e os principais objetivos: *A prática sugerida pode ser implantada imediata e indefinidamente, objetivando de forma precípua: 1) a maior aproximação do cidadão com a Justiça Federal; 2) otimização do trabalho dos servidores do Juizado Especial Federal, pois o fato de os próprios usuários cadastrarem diretamente os pedidos implica na desnecessidade de intermediação do servidor nessa tarefa; e 3) auxílio na própria atividade judicante, pois os fatos, fundamentos e pedidos estarão dispostos de forma mais “objetiva” (eis que o autor utilizou-se dos formulários-padrão).*
2. Principal inovação da prática: *Utilização do “jus postulandi” no ambiente virtual, aproximando a Justiça Federal do cidadão e conferindo ampla efetividade ao direito de acesso à justiça insculpido no art. 5º, XXXV da CF.*
3. Recursos e instrumentos utilizados: *Serviço de hospedagem, criação e manutenção do sítio na internet; contudo, é possível (e preferível) adaptar sítios eletrônicos já existentes, notavelmente o do TRF-4, o que implicaria em substancial redução de custos.*
4. Houve parceria como alguma instituição ou entidade? *Não, a princípio.*
5. Valores gastos para a implantação da prática: *Conforme disposto no item 3, caso se proceda a uma adaptação dos sítios eletrônicos da Justiça Federal já existentes (como o do TRF-4), os custos para a implementação da prática sugerida serão desprezíveis.*
6. Houve propagação da prática para outra unidade ou setor do judiciário? *Vislumbra-se a possibilidade de se propagar essa prática para os juizados especiais estaduais.*
7. A prática contribuiu para o aperfeiçoamento da justiça? *Indubitavelmente. Conforme já exposto, todos têm a ganhar com a implementação da prática sugerida: os cidadãos, os servidores, os juizes federais e a própria Justiça Federal, que mais uma vez se comprovará, no consciente coletivo, como um órgão verdadeiramente democrático, eficiente, justo, moderno e, acima de tudo, atento aos direitos fundamentais dos jurisdicionados, mormente o direito de acesso à justiça consagrado na Constituição.*

SHS Quadra 6 – Bloco E – Conjunto A – Salas 1305 a 1311 – Edifício Brasil 21 – CEP: 70322-915 – Brasília/DF
Tel. (61) 3321-8482 Fax: (61) 3224-7361 site: www.ajufe.org.br